



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL

No âmbito do processo de prestação de contas da gerência do ano 2016 do **Município de Castelo de Paiva** declaramos, sob compromisso de honra, enquanto titulares de órgão responsáveis pela elaboração, aprovação e remessa das contas individuais ao Tribunal de Contas, que adotámos, fizemos aprovar e executar de forma continuada os princípios, normas e procedimentos contabilísticos e de controlo interno a que estamos vinculados por imperativo legal ou contratual e que garantem e asseguram, segundo o nosso conhecimento, a veracidade e sinceridade das respetivas demonstrações financeiras e a integralidade, legalidade e regularidade das transações subjacentes, pelas quais assumimos a responsabilidade de que, designadamente:

- a) não contêm erros ou omissões materialmente relevantes quanto à execução orçamental e de contabilidade de compromissos, à gestão financeira e patrimonial e, bem assim, ao registo de todas as operações e transações que relevem para o cálculo do défice e da dívida pública atendendo, nos termos aplicáveis, ao direito europeu da consolidação orçamental;
- b) identificam completamente as partes em relação de dependência e registam os respetivos saldos e transações;
- c) não omitem acordos quanto a instrumentos de financiamento direto ou indireto;
- d) evidenciam com rigor e de forma adequada a dimensão, extensão e relevação contabilística dos passivos efetivos ou contingentes, designadamente os compromissos decorrentes de benefícios concedidos ao pessoal e aos membros dos órgãos sociais, bem como as responsabilidades decorrentes de litígios judiciais ou extrajudiciais;
- e) incluem os saldos de todas as contas bancárias no IGCP e/ou noutras instituições financeiras;
- f) evidenciam que foram respeitadas as normas da contração pública aplicáveis e cumpridos pontual e tempestivamente todos os acordos e contratos com terceiros;
- g) evidenciam que foram respeitadas as normas dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas e do código do trabalho bem como observaram as incompatibilidades e limitações previstas aí, no estatuto de aposentação, no código contributivo da segurança social e em estatutos específicos, designadamente de carreiras especiais;
- h) foram publicitadas de acordo com as disposições legais e comunicadas às entidades competentes.



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL

Os responsáveis subscritores:

(Dr. Gonçalo Rocha,

Presidente da Câmara)

(António Rodrigues,

Vice Presidente da Câmara)

(José Manuel Carvalho,

Vereador em regime permanência)

(Manuel Almeida Junot,

Vereador em regime de não permanência)

Os responsáveis que condicionam a subscrição, total ou parcialmente, nos termos e pelas razões constantes das declarações juntas:

(Filipe Valente,

Vereador em regime de não permanência)

(Dr. Norberto Moreira,

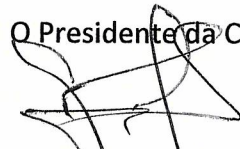
Vereador em regime de não permanência)



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

No âmbito do processo de prestação de contas da gerência do ano **2016 do Município de Castelo de Paiva** declaramos, ainda que a subscrição da Declaração de Responsabilidade, nos termos da resolução n.º 3/2017, do Tribunal de Contas, tem por pressuposto e fundamentação o facto das mesmas serem preparadas pelos serviços técnicos da autarquia e certificadas pelo revisor oficial de contas, motivos pelos quais se dá por verificado o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

O Presidente da Câmara



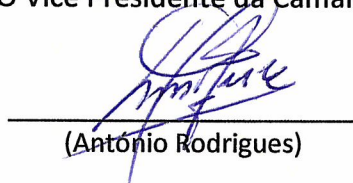
(Gonçalo Rocha, Dr.)



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

No âmbito do processo de prestação de contas da gerência do ano **2016 do Município de Castelo de Paiva** declaramos, ainda que a subscrição da Declaração de Responsabilidade, nos termos da resolução n.º 3/2017, do Tribunal de Contas, tem por pressuposto e fundamentação o facto das mesmas serem preparadas pelos serviços técnicos da autarquia e certificadas pelo revisor oficial de contas, motivos pelos quais se dá por verificado o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

O Vice Presidente da Câmara


(António Rodrigues)



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

No âmbito do processo de prestação de contas da gerência do ano **2016 do Município de Castelo de Paiva** declaramos, ainda que a subscrição da Declaração de Responsabilidade, nos termos da resolução n.º 3/2017, do Tribunal de Contas, tem por pressuposto e fundamentação o facto das mesmas serem preparadas pelos serviços técnicos da autarquia e certificadas pelo revisor oficial de contas, motivos pelos quais se dá por verificado o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Vereador em regime permanência



(José Manuel Carvalho)



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

No âmbito do processo de prestação de contas da gerência do ano **2016 do Município de Castelo de Paiva** declaramos, ainda que a subscrição da Declaração de Responsabilidade, nos termos da resolução n.º 3/2017, do Tribunal de Contas, tem por pressuposto e fundamentação o facto das mesmas serem preparadas pelos serviços técnicos da autarquia e certificadas pelo revisor oficial de contas, motivos pelos quais se dá por verificado o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Vereador em regime de não permanência

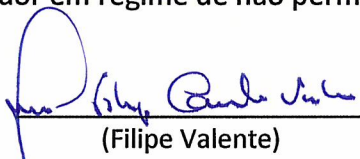


(Manuel Almeida Junot)

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

No âmbito do processo de prestação de contas da gerência do ano **2016 do Município de Castelo de Paiva** declaramos, ainda que a subscrição da Declaração de Responsabilidade, nos termos da resolução n.º 3/2017, do Tribunal de Contas, tem por pressuposto e fundamentação o facto das mesmas serem preparadas pelos serviços técnicos da autarquia e certificadas pelo revisor oficial de contas, motivos pelos quais se dá por verificado o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Vereador em regime de não permanência



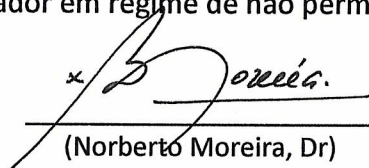
(Filipe Valente)



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

No âmbito do processo de prestação de contas da gerência do ano **2016 do Município de Castelo de Paiva** declaramos, ainda que a subscrição da Declaração de Responsabilidade, nos termos da resolução n.º 3/2017, do Tribunal de Contas, tem por pressuposto e fundamentação o facto das mesmas serem preparadas pelos serviços técnicos da autarquia e certificadas pelo revisor oficial de contas, motivos pelos quais se dá por verificado o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Vereador em regime de não permanência



(Norberto Moreira, Dr)

